**TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. – TAG**

CNPJ/ME nº 06.248.349/0001-23

NIRE 33.3.0026996-7

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE, 2ª SÉRIE E 3ª SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. – TAG REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM [=] DE [=] DE 2023**

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada aos [=] ([=]) dias do mês de [=] de 2023, às [=] horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma [Ten Meetings], nos termos do artigo 124, parágrafo 2°-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022, coordenada pela **Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG** (“Companhia”). Para todos os fins legais, a presente Assembleia Geral de Debenturistas (“Assembleia”) será considerada como realizada na sede da Companhia, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, n° 330, Bloco 1, Sala 2301, CEP 20.031-170.
2. **CONVOCAÇÃO**:A convocação da presente Assembleia observou os termos do artigo 124, §1°, inciso I, e do artigo 71, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, bem como observou os termos da Cláusula 9 da “*Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Aliança Transportadora de Gás Participações S.A.*”, celebrada entre a Companhia e a [VXPavarini] (“Agente Fiduciário”), em 10 de maio de 2019, conforme aditada em 10 de junho de 2019, em 13 de junho de 2019 e em 12 de dezembro de 2019 (“Escritura de Emissão”), mediante sua publicação no jornal “Valor Econômico”, nas edições dos dias [=], [=] e [=] e com divulgação simultânea na página do mesmo jornal na internet (“Edital de Convocação”).
3. **PRESENÇA**: Presentes os debenturistas representantes de [=]% ([=] por cento) das Debêntures em Circulação da 1ª Série; debenturistas representantes de [=]% ([=] por cento) das Debêntures em Circulação da 2ª Série e debenturistas representantes de [=]% ([=] por cento) das Debêntures em Circulação da 3ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão) (“Debenturistas”), conforme se verificou pela Lista de Presença de Debenturistas, nos termos do Anexo I à presente ata. Presente, ainda, o representante legal do Agente Fiduciário e representantes da Companhia.
4. **MESA**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. [=][[1]](#footnote-2) e secretariados pelo Sr. [=].
5. **ORDEM DO DIA**: Deliberar:
6. nos termos das Cláusulas 7.1, item (xxi)(j) e 9.4.2 da Escritura de Emissão, sobre:
7. o pedido de anuência prévia, para a contratação, pela Companhia de nova(s) dívida(s), conforme informações indicativas disponibilizadas aos Debenturistas conforme item [=] do Edital de Convocação e constantes do Anexo II à presente ata, que foram estabelecidas apenas para fins de discussão e estão sujeitas à alterações (“Endividamento Adicional"), observado que no caso de quaisquer alterações materiais às informações indicativas constantes do item [=] do Edital de Convocação e do Anexo II à presente ata, a Companhia solicitará o consentimento dos Debenturistas para a contratação do Endividamento Adicional sob tais termos alterados ("Consentimento Debêntures"); e
8. autorização ao Agente Fiduciário para, nos termos do *Intercreditor Agreement* celebrado, dentre outras partes, pelo Agente Fiduciário, pelo Mizuho Bank, Ltd., na qualidade de *International Facility Agent* (“*International Facility Agent*”) e pelo Sumitomo Mitsui Banking Corporation, na qualidade de *Intercreditor Agent* (“*Intercreditor Agent*”), em 23 de maio de 2019, conforme aditado de tempos em tempos (“ICA”), enviar confirmação ao *Intercreditor Agent*, da aprovação pelos Debenturistas do pedido de autorização para contratação do Endividamento Adicional, nos termos da Cláusula 5.13.(b)(ix) do *Facility Agreement* celebrado, dentre outras partes, pela Companhia e pelo *International Facility Agent* em 23 de maio de 2019, conforme aditado de tempos em tempos (“*Facility Agreement*”).
9. nos termos da Cláusula 3.2 e Schedule I (*Fundamental Decisions*), item (1) do ICA e Cláusula 9.4.2 da Escritura de Emissão, e tendo em vista que **(ii.1)** em 5 de março de 2021, a ICE Benchmark Administration anunciou que todas as configurações de USD LIBOR seriam descontinuadas em 30 de junho de 2023; e **(ii.2)** a taxa de juros remuneratórios aplicável ao *Facility Agreement* é determinada por referência à LIBOR e os Credores Estrangeiros (conforme definido na Escritura de Emissão), a Companhia, as demais partes ao *Facility Agreement* e os Hedge Providers (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme aplicável, desejam alterar o *Facility Agreement* e as confirmações de operações de swap realizadas no âmbito dos Contratos de Hedge Contingente (conforme definido na Escritura de Emissão) para substituir a LIBOR por *Compounded Daily SOFR* como referência da taxa de juros remuneratórios do *Facility Agreement* (“Substituição LIBOR”); sobre:
10. a Substituição LIBOR;
11. a celebração de aditamento (b.1) ao *Facility Agreement* (“Aditamento *Facility Agreement* SOFR”); e (b.2) às confirmações de operação de swap realizadas no âmbito dos Contratos de Hedge Contingente; ambos os aditamentos com o propósito de implementar os ajustes necessários para refletir a Substituição LIBOR (“Aditamentos Hedge SOFR”),
12. a celebração do Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Condicional de Direitos Contratuais e Outras Avenças, originalmente celebrado em 13 de junho de 2019, conforme aditado de tempos em tempos, para fins de refletir a Substituição LIBOR na descrição das Obrigações Garantidas (conforme definido no respectivo contrato) (“Aditamento CC SOFR”);
13. a celebração do Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, originalmente celebrado em 13 de junho de 2019, conforme aditado de tempos em tempos, para fins de refletir a Substituição LIBOR na descrição das Obrigações Garantidas (conforme definido no respectivo contrato) (“Aditamento CF SOFR”); e
14. a celebração do Quinto Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, originalmente celebrado em 23 de maio de 2019, conforme aditado de tempos em tempos, para fins de refletir a Substituição LIBOR na descrição das Obrigações Garantidas (conforme definido no respectivo contrato) (“Aditamento AF SOFR” e, em conjunto com o Aditamento CC SOFR e o Aditamento CF SOFR, os “Aditamentos Garantias SOFR” e, em conjunto com o Aditamento *Facility Agreement* SOFR e Aditamentos Hedge SOFR, os “Aditamentos SOFR”).
15. autorização ao Agente Fiduciário e à Companhia para praticar todos os atos eventualmente necessários para a consecução das deliberações a serem tomadas de acordo com os itens (i) e (ii) acima, inclusive, mas não se limitando, ao envio de notificação ao *Intercreditor Agent*, bem como à celebração dos Aditamentos SOFR e qualquer outro instrumento necessário para dar efeito às deliberações dos itens (i) e (ii) acima.
16. **DELIBERAÇÕES**:Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os Debenturistas, representando [=]% ([=] por cento) das Debêntures em Circulação da 1ª Série, [=]% ([=] por cento) das Debêntures em Circulação da 2ª Série e [=]% ([=] por cento) das Debêntures em Circulação da 3ª Série objeto da Escritura de Emissão, sem votos contrários ou abstenções, deliberaram:
17. nos termos das Cláusulas 7.1, item (xxi)(j) e 9.4.2 da Escritura de Emissão, **(a)** aprovação para o Consentimento Debêntures nos termos e condições requeridos pela Companhia, autorizando a contratação do Endividamento Adicional pela Companhia, sendo que os Debenturistas, desde já, reconhecem e concordam que a contratação do Endividamento Adicional pela Companhia não representará qualquer violação à Escritura de Emissão; e **(b)** autorizar o Agente Fiduciário a enviar confirmação ao *Intercreditor Agent*, da aprovação pelos Debenturistas do pedido de autorização para contratação do Endividamento Adicional, nos termos da Cláusula 5.13.(b)(ix) do *Facility Agreement;*
18. nos termos da Cláusula 3.2 e Schedule I (*Fundamental Decisions*), item (1) do ICA e Cláusula 9.4.2 da Escritura de Emissão, aprovação da Substituição LIBOR e a realização dos Aditamentos SOFR pelo Agente Fiduciário e pela Companhia, conforme aplicável, cujas minutas os Debenturistas declaram ter revisado e concordam com a sua integralidade, sendo que os Debenturistas, desde já, reconhecem e concordam que a Substituição LIBOR não representará qualquer violação à Escritura de Emissão; e
19. a autorização ao Agente Fiduciário e à Companhia para praticar todos os atos eventualmente necessários para a consecução das deliberações a serem tomadas de acordo com os itens (i) e (ii) acima, inclusive, mas não se limitando, ao envio de notificação ao *Intercreditor Agent*, bem como à celebração dos Aditamentos SOFR e qualquer outro instrumento necessário para dar efeito às deliberações dos itens (i) e (ii) acima.
20. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA**: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que foi lida e achada conforme por todos os presentes. O registro da presença dos Debenturistas na presente Assembleia foi realizado pelo Presidente e pelo Secretário da mesa, que declararam que todos os requisitos para a realização da presente Assembleia nos termos da regulamentação aplicável foram devidamente atendidos. **Mesa**: [=] (Presidente); e [=] (Secretário).

Rio de Janeiro, [=] de [=] de 2023.

*(Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série, 2ª Série e 3ª Série da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG realizada em Primeira Convocação em [=] de [=] de 2023)*

**Mesa:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| [=] |  | [=] |
| Presidente |  | Secretário |

*(Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série, 2ª Série e 3ª Série da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG realizada em Primeira Convocação em [=] de [=] de 2023)*

**TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. – TAG**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: |  | Nome: |
| Cargo: |  | Cargo: |

*(Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série, 2ª Série e 3ª Série da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG realizada em Primeira Convocação em [=] de [=] de 2023)*

**[VXPAVARINI]**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: |  | Nome: |
| Cargo: |  | Cargo: |

**ANEXO I**

*(Lista de Presença dos Debenturistas da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série, 2ª Série e 3ª Série da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG realizada em Primeira Convocação em [=] de [=] de 2023)*

|  |  |
| --- | --- |
| **Debenturistas da 1ª Série** | **CNPJ** |
| [=] | [=] |
| [=] | [=] |
| [=] | [=] |

|  |  |
| --- | --- |
| **Debenturistas da 2ª Série** | **CNPJ** |
| [=] | [=] |
| [=] | [=] |
| [=] | [=] |

|  |  |
| --- | --- |
| **Debenturistas da 3ª Série** | **CNPJ** |
| [=] | [=] |
| [=] | [=] |
| [=] | [=] |

**ANEXO II**

|  |  |
| --- | --- |
| Endividamento Adicional: | Linhas de financiamento quirografárias a serem estruturadas como títulos de dívida de longo prazo (e.g., debêntures) ou qualquer outra linha de crédito ao amparo da legislação brasileira. |
| Destinação dos Recursos: | Os recursos do Endividamento Adicional serão utilizados para apoiar o plano de investimentos da Companhia em relação aos projetos abaixo indicados:   1. GASFOR II no Estado do Ceará; e 2. Conexão do Terminal de Sergipe. |
| Valor do Endividamento Adicional: | Até R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais). |
| Moeda do Endividamento Adicional: | Reais (R$). |
| Devedora: | Transportadora Associada de Gás S.A. |
| Credores | A ser definido. |
| Prazo: | Até 10 (dez) anos contados a partir da data de desembolso do respectivo Endividamento Adicional. |
| Cronograma de Amortização: | Semestral ou anualmente; desde que o cronograma de amortização possibilite que as *Base Case Projections* (conforme definido no *Facility Agreement)* satisfaçam a obrigação prevista na Cláusula 5.13(b)(ix) do *Facility Agreement*. |
| Disponibilidade: | O Endividamento Adicional será captado/desembolsado até dezembro de 2023, em 1 (uma) ou mais tranches. |
| Juros Remuneratórios: | IPCA + [7.00% - 8.50%] p.a.; or CDI + [1.00% - 1.70%] p.a. |
| Garantias: | As obrigações da Companhia sob o Endividamento Adicional (i) não deverão ser garantidas por *Affiliates* (conforme definido no *Facility Agreement*) da Companhia; e (ii) deverão ser quirografárias e consequentemente não serão garantidas por garantias prestadas ou cedidas no âmbito de qualquer um dos *Security Documents* (conforme definido no *Facility Agreement*). |
| Liquidação Antecipada: | O pagamento de multa/prêmio em uma eventual liquidação antecipada do Endividamento Adicional permanece sob negociação. |
| Declarações e Garantias: | Declarações e garantias em relação ao Endividamento Adicional habituais para empréstimos desta natureza, a serem negociadas de boa-fé no âmbito da documentação do Endividamento Adicional, e sujeitas às qualificações, *thresholds* materiais e outras limitações aceitáveis às partes em questão. |
| Obrigações: | Obrigações em relação ao Endividamento Adicional habituais para empréstimos desta natureza, a serem negociadas de boa-fé no âmbito da documentação do Endividamento Adicional, e sujeitas às qualificações, *thresholds* materiais e outras limitações aceitáveis às partes em questão (sendo entendido que as obrigações a serem estabelecidas na documentação do Endividamento Adicional não serão mais restritivas do que àquelas constantes do *Facility Agreement*). |
| Eventos de Inadimplemento: | Eventos de inadimplemento em relação ao Endividamento Adicional habituais para empréstimos desta natureza, a serem negociados de boa-fé no âmbito da documentação do Endividamento Adicional, e sujeitos aos períodos de cura, *thresholds* materiais e outras limitações aceitáveis às partes em questão (sendo entendido que os eventos de inadimplemento a serem estabelecidos na documentação do Endividamento Adicional não serão menos favoráveis à Companhia do que àqueles constantes do *Facility Agreement*). |
| Lei de Regência: | Leis Brasileiras ou de Nova Iorque. |
| Repagamento do Endividamento Adicional: | A Companhia deverá pagar (i) o valor de principal do Endividamento Adicional em aberto; e (ii) os juros relativos ao valor principal ainda não pago do Endividamento Adicional; em cada data de amortização a ser estabelecida na documentação do Endividamento Adicional com recursos disponíveis na Conta Operacional. |

1. [**Nota: Conforme previsto na Cláusula 9.3.1 da Escritura de Emissão, o presidente da mesa deve ser escolhido pelos Debenturistas**] [↑](#footnote-ref-2)